



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1040 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 009 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA, NAS FUNÇÕES DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 055 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, VÁLIDA POR DOIS ANOS, A LOTEAMENTO JARDIM EUROPA II SPE LTDA
- PORTARIA Nº 056 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, VÁLIDA POR DOIS ANOS, A LOTEAMENTO JARDIM EUROPA II SPE LTDA
- PORTARIA Nº 057 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, VÁLIDA POR DOIS ANOS, A P&L AGROINDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E TFD - PARA OS TRECHOS: GUANAMBI/SALVADOR/GUANAMBI E GUANAMBI/VITÓRIA DA CONQUISTA/GUANAMBI.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 008-22TP-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADA A FINALIZAÇÃO DA OBRA DO NOVO ALMOXARIFADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
- HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO TP 009-22TP-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS EM PLACAS COM CAPACIDADE DE 16000 LITROS, EM LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050-22SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-22PE-PMG-1.1. "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI -BA."
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051-22SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-22PE-PMG-1.1. "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI -BA."
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039-22PE-PMG-1.1. "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS



PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI -BA."

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 2º REVISÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-21SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-21PE-PMG - DISTRIBUIDORA SANTOS E REIS
- ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 023-21PE-A-FMS - LEYLE DE CASSIA NEVES ARAUJO
- ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 023-21PE-B-FMS - WLISSSES DA SILVA LIMA
- ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 023-21PE-C-FMS - PAULO OTAVIO DA SILVA LIMA
- ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 023-21PE-FMS - MARIA MOREIRA DOS SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1040 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pela Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022.”

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; e

CONSIDERANDO que a falta de chuvas nos últimos meses, principalmente a partir do mês de abril/2022 verificada no Município de Guanambi, tem provocado danos à população do Município, especialmente a comunidade rural;

CONSIDERANDO que um número significativo de propriedades rurais do Município tem experimentado graves prejuízos às atividades produtivas, principalmente a agricultura sequeira e a pecuária;

CONSIDERANDO que vem ocorrendo com grande frequência o rebaixamento, diminuição de vazão e em alguns casos até o secamento de poços tubulares, diminuindo assim a oferta de água para a população residente na zona rural;

CONSIDERANDO que o já referido baixo índice pluviométrico registrado, trouxe como consequência prejuízos econômicos e sociais, agravado, ainda, pela dificuldade do Município em dispor de recursos financeiros para prestar o devido socorro às famílias prejudicadas;

CONSIDERANDO que é premente a necessidade de aplicação de medidas de caráter emergencial tendo em vista as perspectivas de agravamento da situação;

CONSIDERANDO que o parecer da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem - 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e do Departamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e do Departamento Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – adentrar em residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 15 de setembro de 2022.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi em exercício





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

PORTARIA Nº 009 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

“Designa Servidor para responder pela Divisão de Tesouraria, nas funções de empenho e liquidação da Secretaria Municipal de Assistência Social e estabelece outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a servidora **Josielle Araújo Amorim Saraiva** encontrará de férias no período de 10 (dez) dias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal, Sra. **Gabriela Ribeiro Santana**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para responder pelo cargo de **Divisão de Tesouraria** pelo período de 08 de Setembro a 17 de Setembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Setembro do corrente ano.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 15 de Setembro de 2022.


RÚBIA MARIA MORAES CARDOSO CASTRO

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 10 de 04 de Janeiro de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 055 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

“Concede a Licença Ambiental Prévia, válida por dois anos, a Loteamento Jardim Europa II SPE LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da Resolução 4.579 de 06 de março de 2018. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/055/2022, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença Ambiental Prévia **LP-002/2022**, válida por 02 (dois) anos a **LOTEAMENTO JARDIM EUROPA II SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.102.783/0001-90, com endereço à Rua dos Expedicionários, nº 140 – Sala 205, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, para a atividade de obras civis – implantação de ponte medindo 10 metros, situado na Avenida A, Loteamento Jardim Europa II, Guanambi–BA, com coordenadas geográficas Lat 14°22'07.71” S e Long 42°75'45.35” O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o Projeto Executivo apresentado ao DEMARH^(*);
- II. Respeitar a legislação ambiental Federal e Estadual pertinente a obras de infraestrutura de transportes, bem como a Legislação Municipal em especial a Lei Orgânica do Município, O Plano Diretor (Lei Municipal 223/07), a Política Municipal de Meio Ambiental (Lei 1.107/2017). **Prazo: Imediato;**
- III. Respeitar a distância mínima dos leitos dos rios conforme a legislação ambiental de conservação da área de proteção permanente, Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012 Código Florestal Brasileiro e em especial a Resolução CONAMA 303 de 20 de março de 2002. **Prazo: Imediato;**
- IV. Apresentar ao DEMARH^(*), quando do requerimento da licença de instalação a seguinte documentação:
 - a) Roteiro de Caracterização do Empreendimento – RCE, b) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, c) Plano de Sinalização e Controle de Tráfego.
- V. Cumprir os referidos condicionantes do DEMARH^(*), assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter licenciamento ambiental para as etapas de instalação e operação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Prévia, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 756 de 11 de março de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 056 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Concede a Licença Ambiental de Instalação, válida por dois anos, a Loteamento Jardim Europa II SPE LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da Resolução 4.579 de 06 de março de 2018. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/056/2022, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença Ambiental de Instalação **LI - 001/2022**, válida por 02 (dois) anos a **LOTEAMENTO JARDIM EUROPA II SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.102.783/0001-90, com endereço à Rua dos Expedicionários, nº 140 – Sala 205, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, para a atividade de obras civis – implantação de ponte medindo 10 metros, situado na Avenida A, Loteamento Jardim Europa II, Guanambi–BA, com coordenadas geográficas Lat 14°22'07.71” S e Long 42°75'45.35” O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Executar o empreendimento de acordo com o Projeto Executivo apresentado ao DEMARH^(*);
- II. Respeitar a legislação ambiental Federal e Estadual pertinente a obras de infraestrutura de transportes, bem como a Legislação Municipal em especial a Lei Orgânica do Município, O Plano Diretor (Lei Municipal 223/07), a Política Municipal de Meio Ambiental (Lei 1.107/2017). **Prazo: Imediato;**
- III. Respeitar a distância mínima dos leitos dos rios conforme a legislação ambiental de conservação da área de proteção permanente, Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012 Código Florestal Brasileiro e em especial a Resolução CONAMA 303 de 20 de março de 2002. **Prazo: Imediato;**
- IV. Praticar a coleta seletiva e encaminhar os resíduos recicláveis para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área;
- V. Apresentar ao DEMARH^(*), os contratos de prestação de serviço e as licenças ambientais das empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil. **Prazo: 60 dias;**
- VI. Atenuar as consequências da atividade no combate a qualquer tipo de degradação que venha ocorrer em decorrência da instalação do empreendimento;
- VII. Usar barreiras de contenção para o material betuminoso, afim de evitar a contaminação do solo e de corpos hídricos, durante as atividades de pavimentação. **Prazo: Imediato;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- VIII. Promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos Projetos de Controle Ambiental e apresentar ao DEMARH^(*), os comprovantes destas ações de educação ambiental. **Prazo: Anualmente;**
- IX. Controlar os níveis de emissão de poeira (particulados) e umectar as vias de acesso e o canteiro de obra durante os trabalhos de implantação do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- X. Restabelecer os escoamentos pluviais e fluviais, que venham a ser perturbado. **Prazo: Imediato;**
- XI. Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente;
- XII. Apresentar ao DEMARH^(*), o certificado de inexigibilidade de outorga para construção da ponte, expedido pelo INEMA. **Prazo: 30 dias;**
- XIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. **Prazo: Imediato;**
- XIV. Obter o Alvará de Construção expedido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município. **Prazo: Início da obra;**
- XV. Cumprir os referidos condicionantes do DEMARH^(*), assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental, caso não sejam realizadas.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental de Instalação, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 756 de 11 de março de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 057 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Concede Licença Ambiental simplificada, válida por dois anos, a P&L AGROINDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de novembro de 2015 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEAMA/DEMARH/TEC/023/2022, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença Ambiental Simplificada **LS-025/2022**, válida por 02 (dois) anos a P&L Agroindústria de Laticínios LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.568.933/0008-70, com endereço na Av. do Trabalho, nº 690, Bairro Industrial, Guanambi, CEP 46.430-000, para a atividade de preparação de leite, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes:

- I.** Operar o empreendimento de modo que atenda a legislação pertinente à atividade, principalmente o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA, a Portaria nº 368/97 do Ministério da Agricultura que estabelece Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. **Prazo: Imediato;**
- II.** Apresentar ao DEMARH* contrato de trabalho de profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pelo empreendimento. **Prazo: Anualmente;**
- III.** Apresentar ao DEMARH* Certificado atualizado do órgão de Inspeção Sanitária Municipal, Estadual ou Federal. **Prazo: Anualmente;**
- IV.** Apresentar ao DEMARH*: o Plano de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO atualizado, (NR-7, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego), bem como implementar as medidas de prevenção e controle neles sugeridas. **Prazo: anualmente;**
- V.** Fornecer aos funcionários EPI (equipamento de proteção individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Prazo: Imediato;**
- VI.** Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber: Azul: papel, Vermelho: plástico, Amarelo: metal e Verde: vidro. Destinando o material resultante para entidade do município com licença ambiental para atuar na coleta de material reciclável. **Prazo: Imediato;**
- VII.** Realizar e apresentar ao DEMARH* semestralmente o relatório de monitoramento do efluente final, coletado no ponto de lançamento a partir da lagoa facultativa ou do ponto de captação no final do processo do tratamento, constando os seguintes parâmetros: pH, óleos e graxas, DBO, DQO, sólidos totais e em suspensão, coliformes fecais e totais. **Prazo: Semestral;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- VIII.** Promover melhorias no sistema de coleta do efluente, realizar manutenção e limpeza nas caçapas retirando todo sólido, bem como, armazenar em local adequado e dar destinação correta a todo volume gerado. **Prazo: Imediato/Periodicamente;**
- IX.** Cumprir as exigências do DEMARH* - Departamento Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental;

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEAMA – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental de Localização a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 756 de 11 de março de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-22PE-FMS

O Fundo Municipal de Guanambi-BA, por intermédio do Pregoeiro Eletrônico Municipal designado pelo Decreto nº 679 de 02 de fevereiro de 2022, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, do Decreto 10.024/19, e nas disposições do edital na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E TFD - PARA OS TRECHOS: GUANAMBI/SALVADOR/GUANAMBI E GUANAMBI/VITÓRIA DA CONQUISTA/GUANAMBI.**

Participaram do certame as seguintes empresas:

- **DAVI TURISMO EIRELI-EPP**, CNPJ/MF sob o nº 10.634.094/0001-04.
- **JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO**, CNPJ/MF sob o nº 14.378.830/0001-61.
- **MENEZES TRANSPORTES - EIRELI-EPP**, CNPJ/MF sob o nº 25.081.841/0001-00.
- **ROBERTO VIAGENS ESPECIAIS LTDA-ME**, CNPJ/MF sob o nº 02.560.408/0001-43.
- **SOL DOURADO SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 11.962.077/0001-69.

O Pregoeiro declarou vencedora a seguinte empresa:

DAVI TURISMO EIRELI-EPP, dos lotes/itens: **1 e 2**, no valor total de **R\$ 1.630.997,50** (hum milhão seiscentos e trinta mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Guanambi/BA, 15 de setembro de 2022.

Mauricio Gomes Costa
Pregoeiro Oficial
Sec. De Saúde
Dec. nº 924 de 10 de junho de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guanambi-Ba no uso de suas atribuições Homologa e Adjudica o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 008-22TP-PMG cujo objeto é: **“Contratação de empresa com material e mão de obra, destinada a finalização da obra do novo Almoarifado Central, no município de Guanambi-BA”**, da empresa **FRC ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 34.676.154/0001-10, no valor global de **R\$ 401.466,98** (Quatrocentos e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Guanambi, 09 de setembro de 2022.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal em exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guanambi-Ba no uso de suas atribuições Homologa e Adjudica o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 009-22TP-PMG cujo objeto é: **“Contratação de empresa com material e mão de obra destinado a construção de cisternas em placas com capacidade de 16000 litros, em localidades da zona rural do Município de Guanambi-BA”**, da empresa **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 39.420.376/0001-90, no valor global de **R\$ 744.002,53** (Setecentos e quarenta e quatro mil dois reais e cinquenta e três centavos).

Guanambi, 09 de setembro de 2022.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal em exercício





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-22SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039-22PE-PMG**

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito em Exercício do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº 880691255 e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI –BA.”

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA/PRESTADORA:

1.2.1. **IAL MARMORE E GRANITOS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.714.703/0001-17, estabelecida na Avenida Prefeito Jose Neves Teixeira, Nº 3.460 , CEP:46430-000, detentora do endereço eletrônico liciti.on@gmail.com, telefone fixo (77) 3451-1995 e celular (77) 98808-8406 através de seu Representante Legal, o Sr. André Luiz Cardoso , portador da cédula de identidade nº 12622994-54SSP-BA, e CPF:033.555.095-90.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VIDRO LISO COMUM DE 4mm	UNI/SERV	870	MARCA PRÓPRIA	R\$ 240,00	R\$ 208.800,00
2	VIDRO LISO COMUM DE 6mm	UNI/SERV	640	MARCA PRÓPRIA	R\$320,31	R\$ 204.998,40
3	VIDRO CANELADO DE 4mm	UNI/SERV	680	MARCA PRÓPRIA	R\$295,58	R\$ 200.994,40
4	VIDRO MINI BOREAL	UNI/SERV	460	MARCA PRÓPRIA	R\$ 306,97	R\$ 141.206,20
5	VIDRO TEMPERADO DE 6mm	UNI/SERV	635	MARCA PRÓPRIA	R\$ 430,00	R\$ 273.050,00
6	VIDRO TEMPERADO DE 8mm	UNI/SERV	503	MARCA PRÓPRIA	R\$ 390,00	R\$ 196.170,00
8	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR	UNI/SERV	1.670	MARCA PRÓPRIA	R\$ 120,44	R\$ 201.134,80
10	MASSA DE FIXAÇÃO DE VIDROS	UNI/SERV	365	MARCA PRÓPRIA	R\$ 38,33	R\$ 13.990,45





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

11	VIDRO TEMPERADO DE 10mm	UNI/SERV	80	MARCA PRÓPRIA	R\$520,00	R\$41.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: Hum milhão quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos.						R\$1.481.944,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA-PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

2.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados na sede das Secretarias Municipais solicitantes ou conforme indicado na requisição.

2.2. A entrega dos produtos/serviços efetivamente adquiridos/prestados deveram ser de no máximo 15 (quinze) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento/prestação de serviços, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao fornecedor contratado que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2.1. A contratada deverá entregar e instalar os vidros nas unidades solicitantes, de acordo solicitação do contratante, em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 039-22PE-PMG.

3.2. Em cada FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 039-22PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 039-22PE-PMG, pela empresa fornecedora/prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 13/09/2022 e término em 13/09/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 039-22PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA/PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora/prestadora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora/prestadora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer o produto no local designado pela Secretaria Municipal, em até 15 (dez) dias após expedida a requisição.

6.2. O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/PRESTADORA

7.1. Promover o FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato/ Ata de Registro de Preços, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA/PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora/prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA/PRESTADORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA/PRESTADORA qualquer irregularidade no FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA/PRESTADORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.3. Advertência por escrito;

9.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/ Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 13 de setembro de 2022.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito em Exercício do Município de Guanambi-BA

IAL MARMORE E GRANITOS LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 39.714.703/0001-17

FORNECEDORA/PRESTADORA

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-22SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039-22PE-PMG**

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito em Exercício do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº 880691255 e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI –BA.”

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA/PRESTADORA:

1.2.1. **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.048.521/0001-44, estabelecida na Avenida Dr. Sandoval Moraes, Nº 132, Bairro: Centro, CEP:46430-000, detentora do endereço eletrônico lribeiro.glas@yahoo.com.br, telefone fixo (77)3451-2257 e Celular (77) 99186-2425, através de sua Representante Legal, o Sr. Alberto Cesar Paixão da Silva , portador(a) da cédula de identidade nº 204720800 SSP-BA, e CPF: 282.396.795-87

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
7	VIDRO LISO COMUM ARAMADO	UNI/SERV	525	ABGLASS	R\$ 742,85	R\$ 389.996,25
9	TARUGO DE ESPUMA PARA FIXAÇÃO DE VIDROS	UNI/SERV	2.760	TARUCEL	R\$ 7,06	R\$19.485,60
VALOR TOTAL DOS ITENS: Quatrocentos e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos.						R\$409.481,85

2. CLÁUSULA SEGUNDA-PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

2.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados na sede das Secretarias Municipais solicitantes ou conforme indicado na requisição.

2.2. A entrega dos produtos/serviços efetivamente adquiridos/prestados deveram ser de no máximo 15 (quinze) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento/prestação de serviços, contando-se o





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

prazo a partir da comunicação formal ao fornecedor contratado que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2.1. A contratada deverá entregar e instalar os vidros nas unidades solicitantes, de acordo solicitação do contratante, em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 039-22PE-PMG.

3.2. Em cada FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 039-22PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 039-22PE-PMG, pela empresa fornecedora/prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 13/09/2022 e término em 13/09/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 039-22PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA/PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora/prestadora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

fornecedora/prestadora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer o produto no local designado pela Secretaria Municipal, em até 15 (dez) dias após expedida a requisição.

6.2. O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/PRESTADORA

7.1. Promover o FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato/ Ata de Registro de Preços, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA/PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora/prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA/PRESTADORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA/PRESTADORA qualquer irregularidade no FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA/PRESTADORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.3. Advertência por escrito;

9.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/ Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 039-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 13 de setembro de 2022.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito em Exercício do Município de Guanambi-BA

L.RIBEIRO COMERCIAL LTDA-EPP
 CNPJ/MF Nº 02.048.521/0001-44
FORNECEDORA/PRESTADORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 039-22PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161-22-PMG**

O Prefeito em Exercício do Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP N.º 039-22PE-PMG cujo objeto é o “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição e instalação de vidros para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guanambi –BA**”. Das empresas: **IAL MARMORE E GRANITOS LTDA-ME**, CNPJ n.º **39.714.703/0001-17**, dos **Itens 1,2,3,4,5,6,8,10,11**, no valor total de **R\$ R\$1.481.944,25** (Hum milhão quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP**, CNPJ n.º **02.048.521/0001-44**, do **Item 7, 9**, no valor total de **R\$ 409.481,85** (Quatrocentos e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Guanambi - Bahia, 13/09/2022.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito em Exercício do Município de Guanambi-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

2º REVISÃO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-21SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-21PE-PMG

2º REVISÃO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-21SRP-PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-21PE-PMG, POR REAJUSTE CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito interino do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-21PE-PMG**.

DA JUSTIFICATIVA – Considerando o Pedido de Revisão de Preços solicitado pela Fornecedora, diante da alta de preços ocorrida no mercado, conforme documento apresentado e anexado.

CONSIDERANDO que o art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017, autoriza a Administração Pública a proceder a revisão dos preços inicialmente pactuados, respeitando a ordem de classificação, consoante o disposto no art. 65, inciso II, alínea d e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que o reajuste deve incidir tão somente na quantidade restante dos itens (saldo).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação dos estudantes da rede pública municipal de ensino do município de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1 SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.628.796/0001-27, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 117, Vila Nova, CEP: 46.430-000 Guanambi-BA, Endereço Eletrônico: dissantosreis@hotmail.com, através de seu Representante Legal, o **Sr. Marcio Henrique Reis Martins Santos**, portador da cédula de identidade nº 09.892.985-23 SSP-BA, e CPF: 004.487.725-07.

A Cláusula Primeira da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-21SRP-PMG**, em nome da empresa **SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, passa ter a seguinte redação, devido à revisão de preço, da Ata, que corresponde a cerca de 7,17% do valor, em real: **R\$ 58.204,45 (cinquenta e oito mil duzentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**. Passando a Ata de Registro de preços a ter um valor global de **R\$ 870.111,90 (oitocentos e setenta mil cento e onze reais e novena centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD RESTANTE	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO POR UN.	VALOR UNIT. APÓS REAJUSTE	VALOR ADITIVADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
04	ACHOCOLATADO EM PÓ: Sabor chocolate,	PCT	2.884	R\$ 4,29	R\$ 0,69	R\$ 4,98	R\$ 1.989,96	R\$ 16.040,13	R\$ 18.030,09





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Ingredientes mínimos: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais e vitaminas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 400 gramas.								
19	BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA): Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característica e ser	PCT	6.124	R\$ 4,79	R\$ 1,31	R\$ 6,10	R\$ 8.022,44	R\$ 53.674,00	R\$ 61.696,44





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem em os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400 gramas.								
20	BISCOITO DOCE (TIPO ROSQUINHA): Sabor coco, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans.	PCT	3.460	R\$ 5,43	R\$ 0,51	R\$ 5,94	R\$ 1.764,60	R\$ 34.663,68	R\$ 36.428,28





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característica e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem em os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 400 gramas.								
23	BISCOITO PALITO SABORES DIVERSOS:	PCT	4.053	R\$ 3,70	R\$ 0,19	R\$ 3,89	R\$ 770,07	R\$ 29.970,00	R\$ 30.740,07





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

Composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, bicarbonato de amônio, gordura vegetal, ovos, açúcar, sal e outras substâncias permitidas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e, quantidade de produto. Validade mínima de 03 (três) meses a partir da data																
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	de entrega. Embalagem de aproximadamente 280 gramas.								
26	<p>BISCOITO SALGADO (TIPO CREM CRACKER): Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característicos e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem em os dados do</p>	PCT	3.997	R\$ 4,11	R\$ 1,50	R\$ 5,61	R\$ 5.995,50	R\$ 45.380,80	R\$ 51.376,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400 gramas.								
47	FELJÃO CARIOCA: Tipo 1, classe carioquina, grãos íntegros, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de	KG	3.547	R\$ 7,91	R\$ 0,32	R\$ 8,23	R\$ 1.135,04	R\$ 48.905,04	R\$ 50.040,08





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

62	01 quilo. LEITE EM PÓ INTEGRAL: Contendo no mínimo 26% de gordura, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O	PCT	8.784	R\$ 7,48	R\$ 3,83	R\$ 11,31	R\$ 33.642,72	R\$ 75.428,74	R\$ 109.071,46
----	---	-----	-------	----------	-----------------	------------------	----------------------	---------------	-----------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	produto deverá apresentar ar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em de 200 gramas.								
76	MILHO BRANCO PARA CANJICA: Tipo 1, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco de polietileno, transparente, fechado hermeticamente. A embalagem em deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade	PCT	1.664	R\$ 4,23	R\$ 1,82	R\$ 6,05	R\$ 3.028,48	R\$ 22.671,44	R\$ 25.699,92





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	, condição s de armazen agem e quantida de do produto. No ato da entrega, deverá apresent ar validade mínima de 06 (seis) meses. Embalag em de 500 gramas.								
78	MILH O VERD E EM CONS ERVA: Simples , grãos inteiros, tamanh o e coloraç ão uniform es. A embala gem deverá conter externa mente os dados de identifi cação e procedê ncia, informa ções nutricio nais, número de lote, data de validad e, quantid ade do	UN	4.034	R\$ 2,95	R\$ 0,46	R\$ 3,41	R\$ 1.855,64	R\$ 15.340,00	R\$ 17.195,64





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

produto · Deverá apresen tar validad e mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embala gem sachê de aproxi madam ente 200 gramas.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ADITIVADO	VALOR GLOBAL APÓS ADITIVO
R\$ 58.204,45	R\$ 870.111,90

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 13 de setembro de 2022.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito em exercício do município de Guanambi

SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
 Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonex: *77 3452 4520

**2.º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-21PE-FMS
CONTRATO Nº. 023-21PE-A-FMS**

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-21PE-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pela **Sra NANCY FERRAZ DA SILVEIRA – Secretária Municipal de Saúde**, doravante denominado **CONTRATANTE LEYLE DE CASSIA NEVES ARAÚJO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 007.026.065-61, portadora da cédula de identidade nº 08.785.034-63, SSP/BA, residente à Rua Carlos Drumont de Andrade, nº 340, Lot. Leonina de Sá, no Município de Guanambi-BA, como **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela **CONTRATADA** possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 14 de dezembro de 2021, estando assim vigente a 6 (seis) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

O objeto do presente contrato é a prestação do serviço pela **CONTRATADA** para **contratação de empresa ou pessoa física para locação de veículos destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-21PE-FMS**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C.N.P.J n.º 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonex: *77 3452 4520

As Cláusulas primeira e segunda do Contrato N.º 23-21PE-A-FMS, em nome da empresa **LEYLE DE CASSIA NEVES ARAÚJO**, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 3 (três) meses, na importância total de **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	VEICULO	PRAZO DO ADITIVO ATUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO ATUAL	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
1	<p>Locação de veículo caminhonete médio porte, cabine dupla com carroceria adaptada com grade, capacidade de carga 1000kg ou superior, câmbio manual 5 marchas, tração traseira ou 4x4, motor 4 cilindros ou superior, potência 120 cv ou superior, combustível diesel, ano/modelo a partir de 2010, direção hidráulica, com reboque adaptado com grade e licenciado para transporte de cães - tipo S-10, hilux ou similar - Bom estado de conservação.</p> <p>MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. Motorista e combustível por conta do Fundo Municipal de Saúde.</p> <p>O veículo será destinado a apreensão de cães soltos em vias públicas da cidade e dos Distritos (Morrinhos, Mutans e Ceraíma) e o reboque para transporte dos cães após a castração.</p>	<p>Esp/Carga Caminhonete/Carroceria aberta C.D/MMC/L200Outdoor/Ano Fab. 2011/Mod. 2012 Placa: OCX6F54 /Renavam: 00336578318 / Chassi: 93XPNK740CCB80558</p> <p>Esp/Carga Reboque/Carroceria Aberta/Ano Fab. 2019/Mod. 2019/ Placa: PLU9I88/Renavam: 01199361604/Chassi: 96BAB0521KG005239</p>	3 meses	R\$ 4.500,00	R\$ 40.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 54.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, totalizando um montante de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)** cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-21PE-FMS**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C.N.P.J n.º 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonex: *77 3452 4520

Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Secretária: 7 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.304.005.2.043 Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Natureza Da Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será até 13/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 14 de setembro de 2022.

**NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
CONTRATANTE**

**LEYLE DE CASSIA NEVES ARAÚJO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonex: *77 3452 4520

**2º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-21PE-FMS
CONTRATO Nº. 023-21PE-B-FMS**

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-21PE-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pela **Sra NANCY FERRAZ DA SILVEIRA – Secretária Municipal de Saúde**, doravante denominado **CONTRATANTE WLISSÉS DA SILVA LIMA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 056.172.145-94, portador da cédula de identidade nº 15.892.654-40, SSP/BA, residente à Rua Pernambuco, nº 586, Santa Luzia, no Município de Guanambi-BA, como **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 14 de dezembro de 2021, estando assim vigente a 6 (seis) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

O objeto do presente contrato é a prestação do serviço pela CONTRATADA para **contratação de empresa ou pessoa física para locação de veículos destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-21PE-FMS**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C.N.P.J n.º 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonex: *77 3452 4520

As Cláusulas primeira e segunda do Contrato N.º 23-21PE-B-FMS, em nome da empresa **WLISSES DA SILVA LIMA**, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 3 (três) meses, na importância total de **R\$ 8.898,00 (oito mil e oitocentos e noventa e oito reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	VEICULO	PRAZO DO ADITIVO ATUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO ATUAL	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
1	<p>Locação de veículo caminhonete pequeno porte, motor 1.4 a 1.8, combustível FLEX, cabine dupla, modelo a partir de 2015, 2 (duas) ou mais portas, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade 4 a 5 (quatro a cinco) passageiros - tipo Strada, Saveiro ou similar - Bom estado de conservação.</p> <p>MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO - motorista e combustível por conta do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi</p> <p>Destinado as atividades da Divisão da Vigilância Sanitária.</p>	<p>Esp/Carga Caminhonete/Carroceria aberta C.D/Fiat/Strada Working/Ano Fab. 2014/Mod. 2015 Placa: PJA-4764 /Renavam: 01039358672 / Chassi: 9BD578341F7919925</p>	3 meses	R\$ 2.966,00	R\$ 17.796,00	R\$ 8.898,00	R\$ 35.592,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 8.898,00 (oito mil e oitocentos e noventa e oito reais)**, totalizando um montante de **R\$ 35.592,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais)** cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-21PE-FMS**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C.N.P.J n.º 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonex: *77 3452 4520

Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Secretária: 7 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.304.005.2.043 Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Natureza Da Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será até 13/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 14 de setembro de 2022.

**NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
CONTRATANTE**

**WLISSES DA SILVA LIMA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C.N.P.J n.º 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonex: *77 3452 4520

**2.º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-21PE-FMS
CONTRATO Nº. 023-21PE-C-FMS**

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-21PE-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pela **Sra NANCY FERRAZ DA SILVEIRA – Secretária Municipal de Saúde**, doravante denominado **CONTRATANTE PAULO OTAVIO DA SILVA LIMA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 034.337.325-40, portador da cédula de identidade nº 13.095.760-76, SSP/BA, residente à Praça C, Bloco 01, Quadra 01, Casa 04, Residencial dos Pássaros, no Município de Guanambi-BA, como **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela **CONTRATADA** possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 14 de dezembro de 2021, estando assim vigente a 6 (seis) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

O objeto do presente contrato é a prestação do serviço pela **CONTRATADA** para **contratação de empresa ou pessoa física para locação de veículos destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-21PE-FMS**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C.N.P.J n.º 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonex: *77 3452 4520

As Cláusulas primeira e segunda do Contrato Nº 23-21PE-C-FMS, em nome da empresa **PAULO OTAVIO DA SILVA LIMA**, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 3 (três) meses, na importância total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	VEICULO	PRAZO DO ADITIVO ATUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO ATUAL	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
1	<p>Locação de 01 veículo popular, motor 1.0, combustível FLEX, ano/modelo a partir de 2015, 5 (cinco) portas, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade 5 (cinco) passageiros - tipo Uno, Gol ou similar - Bom estado de conservação.</p> <p>MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. Motorista e combustível por conta do Fundo Municipal de Saúde.</p> <p>Destinado as atividades diversas da Vigilância Epidemiológica.</p>	<p>Esp/Passageiro Automovel/VW Gol 1.6L MB5 /Ano Fab. 2018/Mod. 2019 Placa: QSD6J99 /Renavam: 01169003068 / Chassi: 9BWAB45U8KT052825</p>	3 meses	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, totalizando um montante de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)** cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-21PE-FMS**.

Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Secretária: 7 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.304.005.2043 Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Natureza Da Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C.N.P.J n.º 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonex: *77 3452 4520

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será até 13/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 14 de setembro de 2022.

**NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
CONTRATANTE**

**PAULO OTAVIO DA SILVA LIMA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C.N.P.J n.º 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonex: *77 3452 4520

**2.º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-21PE-FMS
CONTRATO Nº. 023-21PE-FMS**

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-21PE-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pela **Sra NANCY FERRAZ DA SILVEIRA – Secretária Municipal de Saúde**, doravante denominado CONTRATANTE **MARIA MOREIRA DOS SANTOS**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 424.575.805-87, portadora da cédula de identidade nº 04.232.617-62, SSP/BA, residente à Rua Valeriano Ramos, nº 384, Ipiranga, no Município de Guanambi-BA, como CONTRATADA.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 14 de dezembro de 2021, estando assim vigente a 6 (seis) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

O objeto do presente contrato é a prestação do serviço pela CONTRATADA para **contratação de empresa ou pessoa física para locação de veículos destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-21PE-FMS**.

As Cláusulas primeira e segunda do Contrato Nº 023-21PE-FMS, em nome da empresa **MARIA MOREIRA DOS SANTOS**, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 3





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C.N.P.J n º 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonex: *77 3452 4520

(três) meses, na importância total de **R\$ 11.499,99 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	VEICULO	PRAZO DO ADITIVO ATUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO ATUAL	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
1	<p>Locação de veículos tipo caminhão a diesel, com 02 portas, carroceria e grade - Bom estado de conservação.</p> <p>MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. Combustível por conta do Fundo Municipal de saúde.</p> <p>Destinado à coleta de pneus velhos, limpeza de bocas de lobo, desobstrução de canal, deslocamentos de equipes para as campanhas de combate à dengue e muriquoca.</p>	<p>Esp/Carga Caminhão/Carroceria aberta M.Benz/L608D/ Ano Fab. 1984/Mod. 1984 Placa: LGG-9377 /Renavam: 00297559060 / Chassi: 30830212636344</p>	3 meses	R\$ 3.833,33	R\$ 22.999,98	R\$ 11.499,99	R\$ 45.999,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 11.499,99 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 45.999,96 (Quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-21PE-FMS**.

Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Secretaria: 7 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.304.005.2.043 Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Natureza Da Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C.N.P.J n.º 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonex: *77 3452 4520

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será até 13/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 14 de setembro de 2022.

**NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
CONTRATANTE**

**MARIA MOREIRA DOS SANTOS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/38DA-00F8-6AB5-51C9-DFBD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 38DA-00F8-6AB5-51C9-DFBD



Hash do Documento

147289e9a4f8c86a7d22d0eda6e717a729027f8772e01b5619eaa71e17c103b7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/09/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/09/2022 17:32 UTC-03:00